

ANO 1.996

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

S E C R E T A R I A

ESPECIE PROJETO DE LEI Nº 108/96

OBJETO Declara de Utilidade Pública, entidade que especifica.
.....
.....

Apresentado em Sessão do dia 02/09/96

Autoria VEREADOR DAVI PERES AGUIAR

Encaminhado às Comissões de

Prazo final 02/10/96

Aprovado em ____/____/____ Rejeitado em ____/____/____

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação
ao **PROJETO DE LEI** No. **108**./96, de
autoria do **VEREADOR DAVI PERES AGUIAR**

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, ENTIDADE QUE ESPECIFICA.
.....
.....

Relatório: O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de **ILEGALIDADE**, ao **PROJETO**.
.....

Sala das Sessões, de de 1.996.

CELSO TEIXEIRA ROMERO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Sala das Reuniões, de de 1.996.

DAVI PERES AGUIAR
Presidente

CELSO TEIXEIRA ROMERO
Relator

BENEDICTO ORNELLAS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento
ao... **PROJETO DE LEI** No.. **108**../96, de autoria
do... **VEREADOR DAVI PERES AGUIAR**.....

EMENTA: **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, ENTIDADE QUE ESPECIFICA.**
.....
.....

Relatório: O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de **ILEGALIDADE**, ao Projeto.

Sala das Sessões, de de 1.996.

LUÍS ANTONIO BERNARDO COUTO
Relator

A Comissão acolhe o Parecer do Relator.

Sala das Sessões,, de de 1.996.

Assinatura
CARLOS RIBEIRO
Presidente

CELSO TEIXEIRA ROMERO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais
ao PROJETO DE LEI nº 108/96,
do VEREADOR DAVI PERES AGUIAR.

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, ENTIDADE QUE ESPECIFICA.

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de ILEGALIDADE, ao projeto.

Sala das Sessões, de 1.996.

CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Sala das Reuniões, de 1.996.

Acuu
CARLOS RIBEIRO
Presidente

CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA
Relator

JOÃO BATISTA GIGLIO VILLELA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

- ASSESSORIA-JURÍDICA -

Proj. de lei nº 108/96

Autoria: Vereador Davi Peres Aguiar

O digno Vereador supra indicado pretende, através desta - proposta, ver declarada de Utilidade Pública a Associação Ecológica de Bebedouro, alegando tratar-se de uma entidade idônea e de reconhecida importância pública, para a melhoria da qualidade de vida da população de Bebedouro.

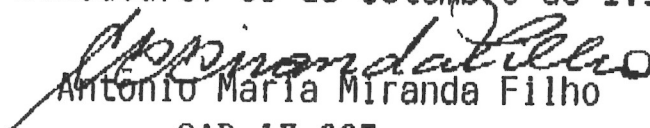
Não resta a menor dúvida que, tudo o que se referir à proteção da ecologia, deve merecer o apoio dos Poderes Públicos e da sociedade como um todo, devendo ser incentivadas iniciativas nesse sentido.

Contudo, o autor da propositura não trouxe ao processo os documentos exigidos pela Lei Municipal nº 2340, de 15.12.93, - que determina as regras necessárias para que as entidades possam ser declaradas de Utilidade Pública Municipal.

Diante disso, entendemos que a matéria é ilegal.

É o nosso parecer.

Bebedouro, 09 de setembro de 1.996.


Antonio Maria Miranda Filho
OAB 17.665

ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA DE BEBEDOURO

A ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA DE BEBEDOURO, fundada em 15 de junho de 1.993, com sede atual e provisória à rua Brandão Veras, 54 Centro desta cidade de Bebedouro Estado de São Paulo, apresenta a seguir, em resumo, balanço financeiro e de serviços prestados nos anos de 1.993, 1.994, 1.995 e corrente ano de 1.996.

Ano de 1.993:

Ano em que a A.E.B. foi fundada, nesse ano não recebíamos contribuições ou doações de qualquer espécie, nem mesmo de sócios filiados. Realizamos muitos trabalhos tais como: Amparo à fauna silvestre(reabilitação), recuperação de áreas florestais degradadas, educação ambiental, divulgação da A.E.B. através da participação em desfile cívico.

Ano de 1.994:

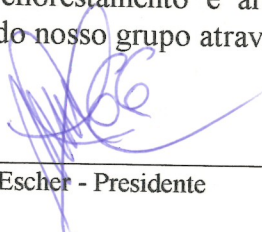
Ainda sem contribuições ou doações, recebemos da Prefeitura Municipal de Bebedouro, uma área situada no Jardim do Bosque (próximo ao Jardim Menino Deus II), onde pretendíamos implantar a sede oficial e definitiva e dar prosseguimento aos trabalhos ambientais já em desenvolvimento, assim como implantar novos projetos. Continuamos o trabalho de semear áreas degradadas amparando animais silvestres e realizando o trabalho de educação ambiental no Parque Ecológico de Bebedouro e mantendo a participação no desfile Cívico do 03 de Maio.

Ano de 1.995:

Impossibilitados de construirmos nossa sede na área doada pela Prefeitura Municipal, resolvemos negociar com o Prefeito um novo local para funcionamento da sede social da entidade; continuamos mesmo assim a trabalhar em prol do nosso meio ambiente, realizando palestras em escolas e empresas locais, realizando o trabalho de recuperação de matas ciliares, reabilitando a fauna em desequilíbrio e participando do desfile cívico do 03 de Maio o que nos rendeu um número maior de filiados. Nesse ano ganhamos algumas ferramentas através de patrocínio do Banco do Brasil, no valor de R\$173,00(Cento e setenta e três reais) as quais utilizamos em nossas atividades.

Ano de 1.996

Ainda sem possuímos sede própria e sem recebermos contribuições, caminhamos no mesmo ritmo dos anos anteriores, aguardando decisão do Prefeito Municipal para doação da sede definitiva e do orçamento Anual da A.E.B., o qual já está em vias de solução. Os serviços prestados neste ano foram: Educação ambiental no Parque ecológico e Palestras em escolas no período noturno, montagem de um manual de arborização urbana(principal meta para o ano de 1.997), reabilitação de animais e planos de montagem de um centro de triagem para a fauna silvestre com a participação do IBAMA, recuperação de florestas, projeto de viveiro de mudas nativas para complementação dos trabalhos de reflorestamento e arborização urbana. Participamos também do desfile cívico, divulgando nosso grupo através de folhetos e convidando novos voluntários.


Edmilson Escher - Presidente


Fábio Alves Medeiros Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

08500 27 001 ES

PROTÓTIPO

PROJETO DE LEI Nº 108/96

Declara de Utilidade Pública, entidade que especifica

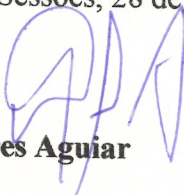
O Vereador Davi Peres Aguiar, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprova a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Ecológica de Bebedouro.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com verbas consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de Agosto de 1.996.


Davi Peres Aguiar
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTÓTIPO

JUSTIFICATIVA

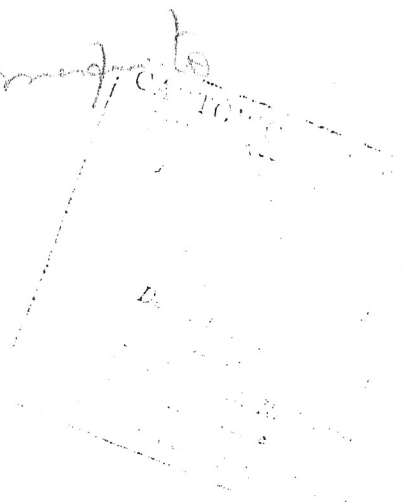
Trata-se de uma entidade idônea e de reconhecida importância pública, para a melhoria da qualidade de vida da nossa população.

Sala das Sessões, 28 de Agosto de 1.996

Davi Peres Aguiar
Vereador

FLMC. SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE BEBEDOURO/SP

Diário de Arquivo
Documento em anexo para registro
para ser arquivado



A ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA DE BEBEDOURO,
representada por seu presidente infra-assinado, vem, mui respeito-
samente à presença V.Sa. requerer o competente registro e arquivamento de seu Estatuto Social, juntando para tanto os documentos necessários.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Bebedouro, 22 de julho de 1993.

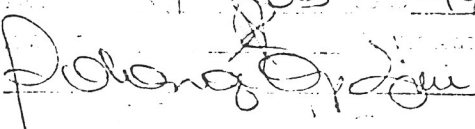
1/A

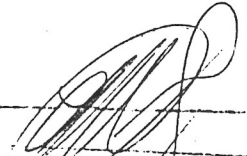

JOSE LUIZ MAMBELLI - RG: 14.434.467

Testemunhas:

1-MARCOS ANTONIO SASSIOTTO
RG: 3.751.312

2-BENEDITO SUCK
RG: 14.873.277

Joé Luis Mambelli
Antônio Sassiotta Benedito
Suck
14 de julho de 1993



Carlos Luis Galvão Moura
OAB/SP 57.543-4
CPF/RG 031.877.193-84


Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua ...
Bebedouro - SP
14.000-000
Fone: (19) 331-1010

ATA DA ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA DE BEBEDOURO PARA A DEFINIÇÃO DE SUA DIRETORIA. Aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e três (15/06/93), reuniu-se na sede da Associação Ecológica de Bebedouro (A.E.B.), situada na rua Alfredo Ellis nº 81, Centro, a comissão composta por José Luiz Mambelli, Edmilson Escher e Adriana Henrique Simões, para o fim de definir a sua diretoria. Ficou decidido o seguinte: Presidente: José Luiz Mambelli, Vice-presidente: Edmilson Escher e 1º secretário: Adriana Henrique Simões. Encerrando-se a reunião, eu Adriana Henrique Simões, 1º secretária lavrei a presente ata, a qual feita e sendo lida aos presentes, acharam conforme e assinam a seguir:

2/4

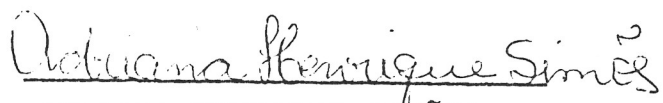


JOSÉ LUIZ MAMBELLI




EDMILSON ESCHER

Associação Ecológica de Bebedouro
Rua Alfredo Ellis nº 81
Centro - Bebedouro - Estado de São Paulo
Mário H. G. H. Louza
Escrevente



ADRIANA HENRIQUE SIMÕES



Carlos Luis Galvão Moura
OAB/SP 53.948
CPF/MF 031.837.763-84

ASSOCIACÃO ECOLÓGICA DE BEBEDOURO
RUA ALFREDO ELLIS Nº 81
CENTRO - BEBEDOURO - SP
14.030-010
RECEBIMOS
José Luiz Mambelli
Edmilson Escher
Adriana Henrique Simões
deu fé
14 03 94
D. Carlos Galvão Moura
SELOS PAGO À VENDA
 Foto Espionado - Arquivo
 ...

E S T A T U T O

CAPÍTULO I

Nome, sede, objetivo

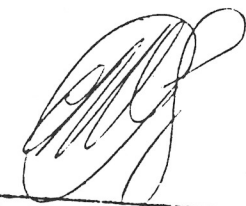
ARTIGO 1º - A Associação Ecológica de Bebedouro, fundada em 15 de junho de 1993, com sede e foro na cidade de Bebedouro, Município e Comarca do mesmo nome, é uma entidade sem fins lucrativos, com duração indeterminada e ilimitado número de sócios.

§ ÚNICO - A Associação não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou sócios sob nenhum pretexto.

ARTIGO 2º - A Associação tem por objetivo o fomento e a defesa do patrimônio cultural e ecológico brasileiro, para tanto procurará realizar eventos que visem a conscientização popular e a divulgação de seus ideais.

ARTIGO 3º - Para alcançar os seus objetivos, a Associação na medida de sua possibilidade, se propõe:

- a) desempenhar todas as suas funções que as leis atribuem ou consintam às sociedades dessa natureza;
- b) pugnar pelos interesses legítimos dos associados em relação à cultura e ecologia;
- c) manter serviços de informações e consultas;
- d) editar ou fazer editar publicações periódicas de informações e divulgação de matéria útil aos sócios e interessados;
- e) promover meios de instruir, esclarecer e orientar seus sócios às suas atividades.


Carlos Luis Galvão Moura
OAB/SP 53.943...
CPF/MF 031.087.763-34

CAPÍTULO II

Dos Sócios

ARTIGO 4º - O quadro social constituir-se-á de pessoas físicas que tenham idoneidade moral e se dediquem ou se interessem às atividades abordadas por esta associação.

§ ÚNICO - Os sócios são autônomos, sem vínculo empregatício com a Associação.

ARTIGO 5º - A admissão de sócios será assinada pelo interessado e homologada pela diretoria.

§ ÚNICO - Constarão da proposta assinada, nome do interessado, endereço, data de nascimento, profissão, além de outros dados de interesse da Associação.


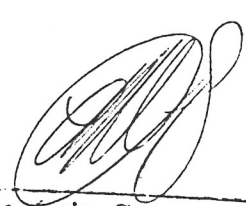
ARTIGO 6º - Serão excluídos os sócios que:

- a) solicitarem demissão por escrito;
- b) tiverem falecido;
- c) atentarem contra os ideais da associação;
- d) faltarem às obrigações e aos deveres dos cargos que lhes forem confiados.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

ARTIGO 7º - São deveres dos sócios:

- a) trabalhar em prol das atividades realizadas pela entidade e pela divulgação de seus ideais;
- b) fazer cumprir este estatuto, o regulamento interno e as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;
- c) comparecer às Assembléias Gerais e às demais sessões que forem convocadas;
- d) aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado, salvo caso de força maior;
- e) manter e incentivar o espírito associativo;
- f) contribuir financeiramente para a manutenção da entidade na medida de suas possibilidades.



Carlos Luis Galvão Moura
OAB/SP 53.948-7
CPF/MF 051.682.123-21

ARTIGO 8º - São direitos dos sócios:

- a) votar e ser votado para qualquer cargo;
- b) propor a admissão de novos sócios;
- c) recorrer das decisões da Diretoria para a Assembleia Geral;
- d) a convênios que a Associação venha a firmar.

CAPÍTULO III

Da Administração

ARTIGO 9º - A Associação será administrada por uma Diretoria composta pelos seguintes membros:

Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 2 anos.

§ 2º - Os cargos da Diretoria não serão remunerados.


§ 3º - Serão órgãos deliberativos a Assembleia Geral e o Conselho consultivo.

ARTIGO 10º - As reuniões serão convocadas pelo Presidente, ou qualquer membro da Diretoria.

§ ÚNICO - As deliberações da Diretoria nas reuniões de que trata este artigo deverão constar de ata lavrada em livro próprio.

ARTIGO 11º - À Diretoria compete:

- a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regulamento Interno;
- b) resolver os casos omissos neste Estatuto e as dúvidas que suscitarem.
- c) elaborar o Regimento Interno;
- d) admitir e excluir sócios;
- e) fixar as datas das contribuições para os sócios que deverão ser mensais;
- f) organizar os serviços administrativos internos, criar novos departamentos ou comissões que serão a ela subordinados, vencimentos, bem como nomear e admitir o respectivo pessoal;
- g) designar os estabelecimentos bancários, aos quais deverão ser recolhidos o numerário e os valores recebidos;
- h) negociar bens móveis e imóveis da Associação com autorização da Assembleia Geral;
- i) elaborar os planos de atividades junto aos departamentos.


Carlos Luis Galvão Moura
OAB/SP 53.948
CPF/MF 031.087.763-34

ARTIGO 12º - Ao Presidente cabe entre outras, as seguintes obrigações:

- a) supervisionar todas as atividades da associação;
- b) acompanhar frequentemente o saldo em caixa;
- c) assinar cheques bancários conjuntamente com o tesoureiro em exercício;
- d) assinar conjuntamente com o secretário contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembleias;
- f) representar ativa e passivamente a Associação em juízo e fora dele;
- g) apresentar anualmente à Assembleia Geral Ordinária, submetendo-os à sua aprovação, o Relatório Geral das atividades do ano anterior acompanhado, do balanço patrimonial e demonstração da Receita e despesa.

ARTIGO 13º - Ao Vice-presidente compete auxiliar o Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 14º - Ao secretário, na ordem de suas designações compete:

- a) secretariar as reuniões da Diretoria, dos departamentos e Assembleias Gerais;
- b) providenciar a divulgação dos assuntos de interesse dos sócios e usuários;
- c) propor à Diretoria a nomeação de pessoal;
- d) redigir, assinar a correspondência e desempenhar as demais incumbências referentes ao cargo;
- e) organizar o arquivo da Associação;
- f) assinar conjuntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

ARTIGO 15º - Aos tesoureiros, na ordem de suas designações compete:

- a) arrecadação mensal das contribuições;
- b) ter sob guarda e responsabilidade, todos os valores pertencentes à Associação;
- c) assinar em conjunto com o Presidente, todos os documentos e correspondências de contratos econômicos, inclusive cheques, contratos e quaisquer outros papéis;
- d) efetuar os pagamentos autorizados pelo presidente;
- e) trazer em dia a escrituração dos livros da tesouraria, apresentando mensalmente em balancete à Diretoria.



Carlos Luis Galvão Moura
OAB/SP 53.948-18
OAB/MT 031.657.703-84

Da Assembléia Geral

ARTIGO 16º - As Assembléias Gerais, ordinárias e ou extraordinárias, constituídas pelos sócios, no gozo de seus direitos, é o órgão supremo da Associação dentro dos limites deste estatuto, e tomará toda e qualquer decisão de interesse da Associação e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

ARTIGO 17º - A Assembléia será convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º A Assembléia Geral Extraordinária será convocada por qualquer sócio apoiado por 50% + 1 dos membros do Conselho Consultivo.

§ 2º O quorum mínimo para a realização da Assembléia Geral será de 30% dos sócios.

§ 3º O quorum mínimo da votação será de 50% + 1 dos presentes.

§ 4º A Assembléia Geral poderá incluir ou excluir membros do Conselho Consultivo.

ARTIGO 18º - As Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas com antecedência de 10 (dez) dias para a primeira convocação e 1 (um) dia antes para a segunda.

§ ÚNICO - Os editais de convocação serão publicados em jornal local e comunicados por circulares aos sócios.

ARTIGO 19º - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, deliberará os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

- prestação de contas da Diretoria, acompanhada do parecer dos sócios compreendendo: relatório do exercício findo, demonstração da receita, da despesa e balanço patrimonial referente aquele exercício e plano de atividades para o exercício seguinte;
- eleição dos componentes da Diretoria e outros quando for o caso;
- quaisquer assunto de interesse da Associação.

ARTIGO 20º - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação, desde que comunicada com a antecedência de dez dias aos sócios.



Carlos Luis Galvão Moura
OAB/SP 53.943...
CPF: 031.087.762-24

7

8/A

§ ÚNICO - Proposta para a modificação do presente estatuto serão tomadas em Assembléia Geral Extraordinária ou Ordinária, pela maioria dos sócios presentes.

Do Conselho Consultivo

ARTIGO 21º - Compete ao Conselho Consultivo:

- a) recomendar à Diretoria as providências que julgar necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços para sanar eventuais problemas e irregularidades;
- b) convocar a Assembléia Geral por deliberação própria ou a pedido de qualquer sócio, sendo a deliberação aprovada por maioria simples de seus membros.

ARTIGO 22º - O conselho Consultivo não terá número fixo de membros.

ARTIGO 23º - A inclusão de membros ou a sua exclusão do Conselho serão decididas em Assembléia ou pela Diretoria.

CAPÍTULO IV

Da Renda e do Patrimônio

ARTIGO 24º - A renda da Associação será constituída:

- a) pelas contribuições dos sócios;
- b) por doações ou legados estabelecidos em favor da Associação;
- c) por auxílios e subvenções que forem concedidos pelos Poderes Públicos ou Instituições Particulares;
- d) por outras rendas.

ARTIGO 25º - O Patrimônio Social constituir-se-á de todos os bens sociais, doações e legados feitos à Associação.


§ ÚNICO - Para venda ou permuta de bens e valores, será obrigatória a aprovação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais

ARTIGO 26º - Os sócios da AEB não respondem nem mesmo subsidiariamente por quaisquer compromissos que expressa e intencionalmente sejam assumidos em nome da Associação.

ARTIGO 27º - Este estatuto poderá ser reformado em qualquer época, em Assembléia Geral Extraordinária ou Ordinária, convocada para este fim.


Carlos Luis Galvão Moura
OAB/SP 53.948-11
CPF/MF 031.687.788-24

ARTIGO 28º - Em caso de dissolução da Associação, o que se dará por não mais preencher sua finalidade, o seu patrimônio social reverterá em benefícios de Associação Congênere existente no Município de sua sede.

ARTIGO 29º - Em caso de desistência de algum membro da Diretoria por motivo justificado, será feita uma eleição para substituição do mesmo, entre o Conselho Consultivo e a Diretoria.

ARTIGO 30º - Ao se passar dois (2) anos de mandato da Diretoria, automaticamente será realizada nova eleição em Assembléia Geral.

ARTIGO 31º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria em Assembléia Geral.

ARTIGO 32º - O presente estatuto, foi aprovado em Assembléia Geral dos sócios em 1993.

Bebedouro, 22 de julho de 1993.

9/A

TESTEMUNHAS:

MARCOS ANTONIO SASSIOTTO
RG: 3.751.312
BENEDITO BUCK
RG: 14.873.277

JOSÉ LUIZ MAMBELLI - PRESIDENTE
EDMILSON ESCHER - VICE-PRESIDENTE
Adriana Henrique Simões
ADRIANA HENRIQUE SIMÕES - 1º SECRETÁRIO

Carlos Luiz Galvão Moura
OAB/SP 53948
CPF/MF 091.387.763-84

BOLETO
PROVENÇA

Handwritten notes and signatures at the bottom left, including dates like 10/28/93 and 18/03/94.

RECIBO DE NOTAS DE ASSOCIADOS (R.N.A.)
Presentes: José Luiz Mambelli, Marcos Antonio Sassiotto, Benedito Buck, dou fé!
14/03/94
Diana...
List of names: Elio Sp... Valcena... Paulo...



REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

PALÁCIO DA JUSTIÇA - RUA DR. OSCAR WERNECK, 635 - BEBEDOURO - SP

JOSÉ ROBERTO SILVEIRA
OFICIAL

LUIZ DE ALMEIDA
OFICIAL MAIOR

MARIA HELENA G. R. SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADA

DEBORA LOPES DE SOUZA SILVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

= C E R T I D ã O =

LUIZ DE ALMEIDA, Oficial Maior do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, desta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, etc...

= C E R T I F I C A = a pedido verbal, que revendo em Cartório o arquivo a seu cargo, do Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas "A-1", fls 71, sob nº de ordem 678, em data de 18 de março de 1.994, verificou constar o registro da associação denominada "ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA DE BEBEDOURO", com sede nesta cidade, tendo sido naquela mesma data, arquivados os documentos referentes à sua constituição, assim como o exemplar do Diário Oficial do Estado, de 23 de outubro de 1.993, contendo a publicação do extrato dos seus estatutos. Nada mais, o referido é verdade e dou fé. - Bebedouro, 18 (dezoito) de março de 1.994 (Hum mil novecentos e noventa e quatro). - Eu, _____ (Luiz de Almeida), Oficial Maior, a datilografei, conferi e assino.

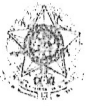
10/A

[Handwritten signature]

LUIZ DE ALMEIDA
OFICIAL MAIOR

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Bebedouro
Maria Helena G. R. Souza
Escrivente Autorizada
18 - Estado de São Paulo

RECIBO
18/03/94



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C
FICHA DE
ALTERAÇÃO

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

3

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA, A MÁQUINA, EM 4 (QUATRO) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 4 - PREENCHA, APENAS, OS QUADROS CORRESPONDENTE(S) AO(S) QUE ASSINALOU NO QUADRO 04 E PREENCHA O QUADRO 12.
- 5 - SÓ SERÁ ADMITIDO COMO "SIGNATÁRIO" O RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA.
- 6 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO.

02 CARIMBO PADRONIZADO DO C.G.C. DO ESTABELECIMENTO-SEDE

74 490 749/0001-09

Associação Ecológica de Bebedouro

Rua Brandão Veras, 54

CENTRO - CEP 14700-000

BEBEDOURO - SP

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA POR AMBAS AS REPARTIÇÕES, COMPLEMENTA NO QUE COUBER, O CARTÃO C.G.C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 16) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 ESTABELECIMENTO A QUE SE REFERE ESTA ALTERAÇÃO

03 C.G.C.	NUMERO BÁSICO	NUMERO DE ORDEM	CONTROLE
	7 4 4 9 0 7 4 9	0 0 0 1	0 9

04 ALTERAÇÕES NA FICHA

04 ASSINALE COM "X" O ITEM A ALTERAR (00 A 05 PRIVATIVO DO ESTABELECIMENTO-SEDE)			
MÊS DE BALANÇO	00 6	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	05 7
PERCENTUAL DO CAPITAL	01 4	ATIVIDADE PRINCIPAL	06 5
FAIXA DE CAPITAL	02 2	NOME DE FANTASIA	07 3
PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL	X 03 0	ENDEREÇO	X 08 1
NATUREZA JURÍDICA	04 9	RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS	09 0

05 NOVAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

05 MÊS DE BALANÇO	3 0 9	PERCENTUAL DO CAPITAL	1
DE ORIGEM NACIONAL	01	DE ORIGEM ESTRANGEIRA	02
			5

07 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")	0
MENOR DE R\$ 100,00	03 3
ENTRE R\$ 100,00 E R\$ 1.000,00	04 1
MAIOR DE R\$ 1.000,00	05 0

06 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" A NOVA RELAÇÃO DE TRIBUTOS QUE RECOLHER HABITUALMENTE			
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	00 1	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 7
EXPORTAÇÃO	01 0	ENERGIA ELÉTRICA	09 5
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 8	MINERAIS	10 9
IMPORTAÇÃO	03 6	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 7
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 4	ICMS	12 5
IPI	05 2	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 3
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 1
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 9		

07 NATUREZA JURÍDICA

07 ASSINALE COM "X" A NOVA FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 8	EMPRESA PÚBLICA	10 5
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 6	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 4	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 0
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 0	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 9	FUNDAÇÃO	15 6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 7	ASSOCIAÇÃO	16 4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 5	AUTARQUIA	17 2
SOC. COOPERATIVA	08 3	ÓRGÃO PÚBLICO	18 0
FILIAL, SECURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 1		

08 NOVA ATIVIDADE PRINCIPAL

08 DESCRIÇÃO		08 CÓDIGO	7
--------------	--	-----------	---

09 NOVA DENOMINAÇÃO

09 NOVA FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL	
13 NOVO NOME DE FANTASIA	

10 NOVO ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

14 TIPO (RUA, AV., ETC.)	RUA	15 NOME DO LOGRADOURO	BRANDÃO VERAS
16 NÚMERO	54	17 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC...)	
18 BAIRRO OU DISTRITO	CENTRO	19 CEP	14700-000
21 MUNICÍPIO	BEBEDOURO	20 SIGLA DA U.F.	SP
		22 CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
		23 CÓDIGO DA INSPECTORIA	

11 NOVA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

24 INSCRIÇÃO NO CPF	NUMERO BÁSICO	CONTROLE	025 NOME
	0 3 8 3 9 7 6 4 8	0 7	EDMILSON ESCHER

12 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

26 CPF DO SIGNATÁRIO	N.º BÁSICO	CONTROLE
	0 3 8 3 9 7 6 4 8	0 7

27 NOME	EDMILSON ESCHER
---------	-----------------

28 DATA	13/12/1995	29 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA
---------	------------	--

14 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

31 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR	CÓDIGO	ANO	GRUPO	NÚMERO
		1	03	

15 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

32 CARIMBO PADRONIZADO DO ESTABELECIMENTO-SEDE
08.1.09.04.4
15/12/1995
ARF C Bebedouro SP

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO

30 CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO / DATA

16 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

33 DATA DE RECEPÇÃO	DIA	MÊS	ANO	037 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO
	16	05	96	